



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Coordenação de Ensino Superior – COESUP

EDITAL COESUP Nº 9/2018
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS
ACADÊMICAS

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DO FACILITADOR

Eu, _____, matrícula nº _____, assumo, perante a Coordenação de Educação Superior (COESUP) do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), a condição de FACILITADOR do Grupo de Estudos e Pesquisas Acadêmicas da área de conhecimento _____, as seguintes atribuições e obrigações:

- a) atuar sempre de acordo com os dispositivos do Edital nº, de 2018, e com os objetivos, a política e a proposta educacional do ILB;
- b) elaborar, em conjunto com os CONTEUDISTAS, o produto de estudos e pesquisas acadêmicos;
- c) conduzir o processo de estudos e pesquisas;
- d) realizar encontros agendados para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao Grupo de Estudos e Pesquisas Acadêmicas;
- e) estar presente nos encontros presenciais ;
- f) comunicar aos CONTEUDISTAS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o local, a data e o horário das reuniões presenciais;
- g) ser responsável pela elaboração e/ou atualização de conteúdos didático-instrucionais, textos-base, roteiros e outros materiais e recursos necessários para a condução dos estudos e pesquisas, bem como a confecção dos produtos finais do GEPA;
- h) elaborar a pauta das reuniões, na qual devem constar o registro dos nomes dos INTEGRANTES do grupo, do dia e do horário das reuniões, da lista de presença e do conteúdo programático de cada encontro e, efetuados os referidos registros, cadastrá-la no SIGAD com o formato de *Diário*, com classificação arquivística *Diário de Classe* (56.06.02.40), e, por fim, encaminhá-la, ao Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA);
- i) ser responsável pela entrega do produto acadêmico, que poderá ser constituído por livros, artigos ou demais publicações científicas, ou outro projeto aplicável proposto e aceito pela Comissão Examinadora;
- j) entregar o produto acadêmico por meio do SIGAD, dentro do prazo e com a qualidade especificada no projeto e neste Edital;
- k) exercer o Encargo de Curso ou Concurso no Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), em conformidade com o estabelecido no art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, na condição de FACILITADOR;
- l) cumprir as seguintes normas:
 1. Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal;
 2. Instrução Normativa do ILB nº 1, de 2016;
 3. Demais normas do Senado Federal, do Ministério da Educação e legislação vigente;
- m) participar de reuniões sempre que for convocado pelo ILB;
- n) entregar, dentro do prazo estipulado, qualquer documento solicitado pela Coordenação de Educação Superior (COESUP), pelo Serviço de Fomento à Pesquisa e Extensão (SEFOPEE), ou pelo Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA), nas condições estabelecidas;
- o) apresentar anuência da chefia imediata para o exercício das atividades de FACILITADOR de Grupo de Estudos e Pesquisas Acadêmicas, na qual, expressamente, conste declaração do



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Coordenação de Ensino Superior – COESUP

- chefe imediato de que as atividades desenvolvidas no âmbito do encargo serão realizadas fora do horário regular de trabalho;
- p) ceder a propriedade intelectual dos produtos acadêmicos gerados pelo GEPA ao Senado Federal, nos termos do Anexo XII – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, garantida a menção permanente às autorias;
 - q) devolver a remuneração percebida na modalidade de Gratificação de Encargo de Cursos e Concursos (GECC), se não entregar os produtos acadêmicos previstos no projeto, ou não obtiver a sua aceitação pelo SEFOPEE.

Declaro, ainda, ter plena ciência de que a percepção da Gratificação de Encargo de Cursos e Concursos (GECC), relativa às reuniões do Grupo de Estudos e Pesquisas Acadêmicas, está condicionada à sua efetiva realização, com o respectivo registro de sua pauta, seu protocolamento no SIGAD (com o formato de *Diário*, com classificação arquivística *Diário de Classe* (56.06.02.40), e encaminhamento ao Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA), e de que o limite máximo anual de remuneração por meio dessa gratificação não pode exceder 120 (cento e vinte) horas de trabalho, salvo como voluntário ou por devida motivação de superior hierárquico.

Brasília, ____ de _____ de 20 .

Assinatura e matrícula do FACILITADOR